



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal de Monte Alegre
Fls. _____

PARECER N° 021/2023 – CI/CMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0242023

ASSUNTO: Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 006/2023

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. ERASMO RODRIGUES BARBOSA, nomeado através da Portaria n° 005/2023 de 02 de janeiro de 2023, responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do art. 11, da resolução n° 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo administrativo n° 0242023, referente à INEXIGIBILIDADE de licitação n° 006/2023, tendo por objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA PÚBLICA EM PROVEITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PA NO EXERCÍCIO 2023", em serviços específicos Técnicos Especializados relativo à parte de Recursos Humanos/RH, o qual inclui gestão da Folha de Pagamento, Encargos Sociais, Imposto de Renda e Obrigações Acessórias com análise e transmissão e Contas – TCMPA, eSocial, além de Auditoria Contábil Mensal com acesso ao sistema Contábil e Plataforma do TCMPA, a ser celebrado com a pessoa física LINDOMAR DA SILVA RODRIGUES, inscrita no CPF n° 387.687.472-68, com base insculpidas pela lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais e regras correlatas, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o Poder Legislativo Municipal;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para o Poder Legislativo, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para o Poder Legislativo, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.



República Federativa do Brasil

Estado do Pará

Município de Monte Alegre

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO

Câmara Municipal de Monte Alegre
Fls. _____

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Este é o parecer.

S. M. J.

Monte Alegre (PA), 17 de maio de 2023.

Erasmo Rodrigues Barbosa

Controlador Interno da CMMA

CÂMARA MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Este é o parecer.

Monte Alegre (PA), 17 de maio de 2023.

Erasmo Rodrigues Barbosa

Controlador Interno da CMMA

Portaria 010/2023